



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN  
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro - CEP: 63.190.000  
Site: [www.previsan.com.br](http://www.previsan.com.br)  
CNPJ19.653.704/0001-91 - Santana do Cariri - Ceará

**PORTARIA Nº. 30.10.01/2023**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº. 00002/2020, DE 01 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA LAUDENISIA GOMES DA COSTA PEREIRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº. 9074/2023/SSP, que solicita esclarecimentos sobre inconformidades apontadas na Informação nº. 05420/2023, que analisa o ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Maria Laudenisia Gomes da Costa Pereira;**

**CONSIDERADO, que na Certidão para Averbação de Tempo de Contribuição emitida por este RPPS, constam apenas 29 anos, 5 meses e 18 dias;**

**CONSIDERANDO, a decisão administrativa que anula o ato de concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Laudenisia Gomes da Costa Pereira;**

**CONSIDERANDO, ainda, o teor das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, que disciplinam a revisão pela administração pública de seus próprios atos;**

**CONSIDERANDO, por fim, que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando ilegais ou eivados de vícios.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Anular, no exercício do poder de autotutela, a Portaria nº. 00002, de 01 de janeiro de 2020, emitida pelos ex-gestores Ádamo Felipe Lopes Ferreira e Pedro Henrique Correia Lopes, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Laudenisia Gomes da Costa Pereira, por vício insanável, em face da mesma não preencher todos os requisitos necessários a concessão da modalidade aposentatória em baila.



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN  
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro - CEP: 63.190.000  
Site: [www.previsan.com.br](http://www.previsan.com.br)  
CNPJ19.653.704/0001-91 - Santana do Cariri - Ceará

**Parágrafo único.** Determinar a cessação do benefício da inativa de que trata o caput deste artigo, com a notificação da mesma para que tome ciência, bem como opte pelo retorno as atividades de seu cargo ou pela solicitação de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

**Art. 2º.** Determinar que seja dada ciência à Secretaria de Administração do Município de Santana do Cariri, para fins de convocação da servidora ao exercício de suas funções públicas e lotação da mesma.

**Art. 3º.** Determinar a apuração dos prejuízos causados aos cofres da PREVISAN e os responsáveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando nula a Portaria nº. 00002, de 06 de janeiro de 2020, com efeito *ex-tunc*.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

  
**Amoniza Silva Miranda Sampaio**  
Diretora Presidente  
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri